

EDITAL DE SELEÇÃO 03/2026

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno/a Regular nos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Comunicação do Centro de Artes, Humanidades e Letras da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2027.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Artes, Humanidades e Letras (CAHL), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos/as regulares nos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM), no primeiro semestre acadêmico de 2027, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

Estimular a compreensão e a reflexão sobre as características que os suportes midiáticos imprimem nos produtos de caráter expressivo, motivando problematizações sobre as dimensões poéticas e estéticas dos objetos, mas também extrapolando a esfera específica dos produtos e correlacionando os processos de constituição da memória social com o campo dos afetos e das sensibilidades.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Comunicação tem Área de Concentração em Mídia e Formatos Narrativos, dividido em duas linhas de pesquisa:

Comunicação e memória: Essa linha abrange os estudos e investigações que articulem os campos da produção da informação, do patrimônio e da memória coletiva e de grupos em suas especificidades discursivas, identitárias, políticas, culturais e históricas às práticas comunicacionais contemporâneas, nas suas dimensões interpessoais e midiáticas. Os trabalhos desenvolvidos nessa linha se interessam pelas disputas simbólicas, discursivas e políticas, travadas no campo comunicacional em torno dos fenômenos da memória.

Mídia e sensibilidades: Essa linha abrange os estudos e as investigações que articulem as dinâmicas dos processos comunicacionais, em suas dimensões técnicas, afetivas, éticas e estéticas, com as artes e os produtos midiáticos. Os trabalhos desenvolvidos nessa linha se interessam pelos aspectos históricos da sensibilidade e pelas

transformações que ocorrem a partir das mudanças nas formas de sentir e perceber. Os processos de produção de sentido, assim como a matriz sensível que constitui esses fenômenos são o cerne de estudos dessa linha.

4. DO PÚBLICO ALVO

Poderão participar do processo seletivo do Mestrado graduadas/os ou graduandas/os de qualquer área. Para as/os graduandas/os, a conclusão da graduação deverá ocorrer em período anterior à data prevista para efetivação da matrícula no Programa, ou seja, no ato da matrícula, caso a/o candidata/o não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de Graduação, será automaticamente desclassificada/o, ficando impossibilitada/o de efetuar a matrícula.

Poderão participar do processo seletivo do Doutorado, mestres ou mestrandas/os de qualquer área. Para as/os mestrandas/os, a conclusão do Mestrado deverá ocorrer em período anterior à data prevista para efetivação da matrícula no Programa, ou seja, no ato da matrícula, caso a/o candidata/o não apresente o documento comprobatório do título de Mestre/a, será automaticamente desclassificada/o, ficando impossibilitada/o de efetuar a matrícula.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do edital	28/09/20226
Prazo para impugnação do edital	29/09/2026
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	30/09 a 25/10/2026
Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição por e-mail ao programa	12/10/2026
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	14/10/2026
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	15/10/2026
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	16/10/2026
Data limite para divulgação do resultado preliminar de homologação das inscrições	26/10/2026
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado preliminar da homologação das inscrições	27/10/2026
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	28/10/2026
Divulgação da homologação final das inscrições	29/10/2026
Etapas 1 – Avaliação dos projetos de pesquisa	
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 1	12/11/2026

Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1	13/11/2026
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 1	16/11/2026
Resultado da Etapa 1	16/11/2026
Etapa 2 – Avaliação Escrita (presencial)	19/11/2026
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 2	30/11/2026
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 2	01/12/2026
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 2	02/12/2026
Resultado da Etapa 2	03/12/2026
Etapa 3 - Prova Oral - Entrevistas (online)	07 a 09/12/2026
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 3	11/12/2026
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 3	12/12/2026
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 3	14/12/2026
Resultado da Etapa 3	14/12/2026
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 04 /2026	14/12/2026
Reenvio de vídeo à COPARC pelo/a candidato/a, quando solicitado.	A ser divulgada no site do Programa
Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo	A ser divulgada no site do Programa

6. DAS VAGAS

6.1. Número total de vagas: 30 (trinta)

6.1.1. Do total de vagas oferecidas, 20 (vinte) serão oferecidas para o curso de Mestrado e 10 (dez) serão oferecidas para o curso de Doutorado.

6.1.2. Do total de vagas para o Mestrado, 10 (dez) serão destinadas à linha de pesquisa Comunicação e Memória e 10 (dez) à linha de pesquisa Mídia e Sensibilidades. Do total de vagas para o Doutorado, 05 (cinco) serão destinadas à linha de pesquisa Comunicação e Memória e 05 (cinco) à linha de pesquisa Mídia e Sensibilidades.

6.1.3. Caso uma das linhas do Mestrado não preencha as 10 (dez) vagas, poderá haver redistribuição de vagas entre as linhas. Caso uma das linhas do Doutorado não preencha as 05 (cinco) vagas, poderá haver redistribuição de vagas entre as linhas.

6.1.4. As vagas destinadas ao Mestrado e ao Doutorado não são intercambiáveis.

6.2 Reserva de vagas

6.2.1. 2 (duas) vagas, correspondente a 10% (dez por cento) do total de vagas, para o Mestrado e 1 (uma) vaga, correspondente a 10% (dez por cento) do total de vagas, para o Doutorado, poderão ser ocupadas por Servidores/as Técnico-Administrativos/as do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, parágrafo único. Candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga).

6.1.1 O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.1.1.1 Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, para o Mestrado, 4 (quatro) vagas poderão ser destinadas a candidatos autodeclarados Negros, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas, 1 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência, correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas, e 3 (três) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas.

Dentre as vagas oferecidas nesse edital, atendendo à política de cotas, para o Doutorado, 2 (duas) vagas poderão ser destinadas a candidatos autodeclarados Negros, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas, e 2 (duas) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas e 1 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência

6.1.1.2 Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.1.1.3 Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.1.2 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.1.3 Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos/às candidatos/as optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no sistema SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

6.1.4 Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos/às candidatos/as optantes pela reserva de vagas.

6.1.5 **Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.**

6.1.6 O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado/a do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

6.2 Processo de heteroidentificação

6.2.1 A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo.

I. uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:

- a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;
- c) com boa resolução;
- d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a

favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;

- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato da foto: **png** ou **jpg** ou **jpeg**.



Figura 01 - Modelo de foto frontal

Figura 02 - Modelo de foto de perfil

Fonte: UFRB / ASCOM

Fonte: UFRB / ASCOM

II. 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do/a candidato/a no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:

- a) no ato da gravação do vídeo, o/a candidato/a deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
- b) posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
- d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

6.2.2 O procedimento de heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI N° 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo,

predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

- 6.2.3 A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/a candidato/ a acompanhar a situação da postagem das mídias digitais. A COPARC, poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a, através do link <https://forms.gle/hmdE7DVGpJcVaWWY7> quando o vídeo enviado no SIGAA durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas.
- 6.2.4 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;
- 6.2.5 A UFRB reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.
- 6.2.6 Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as indígenas será feita com base na autodeclaração e análise documental.
- 6.2.6.1 Os candidatos que se autodeclararem indígenas deverão apresentar dos seguintes documentos:
- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo A**);
 - II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico (ou uma declaração única com assinatura das três lideranças).
- 6.2.7 Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as quilombolas será feita com base na autodeclaração e análise documental.
- 6.2.7.1 Os candidatos que se autodeclararem quilombolas deverão apresentar os seguintes documentos:
- I. Formulário Termo de Autodeclaração de Identidade Quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo B**);

- II. Declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo C**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
- III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.2.8 Os/As candidatos/as que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo D**) no ato da inscrição.

6.2.9 A avaliação de candidatos/as que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico/a especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Ocorrerá a pré análise com os documentos na etapa de seleção e uma análise final, no período posterior a pré-matrícula mediante convocação para entrevista, no formato remoto.

6.2.9.1 O/A candidato/a que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:

- I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo E**);
- II. Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo F**);
- III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;

c) O/A candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;

d) O/A candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;

e) Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico/a psiquiatra ou neurologista.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PPGCOM disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgcom>.

7.1 O/A candidato/a deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno/a Regular 2027.1 – Edital 03/2026, conforme indicado no **Manual do/a candidato/a**, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

7.2 Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo/a candidato/a, que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.3 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá submeter os documentos SALVOS no **formato .pdf, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do/a candidato/a Maria de Sousa, nome do arquivo, MSLattes.

7.4 Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

7.4.1 Currículo Lattes atualizado a partir de Julho de 2026 - cópia digital do *Curriculum Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em **formato .pdf**

7.4.2 Projeto de pesquisa de autoria própria, em formato PDF, apresentado da seguinte forma: uma “Folha de Rosto”, contendo o título provisório da investigação, a identificação do curso (Mestrado ou Doutorado), a indicação da Linha de Pesquisa do PPGCOM a qual se vincula, deste modo: CM (Comunicação e Memória) ou MS (Mídia e Sensibilidade) e o CPF da/o candidata/o. Exemplo: Mestrado – 123456789MS. O arquivo deverá ser salvo e nomeado da mesma maneira (exemplo: 123456789MS.pdf).

7.4.3 O projeto de pesquisa não deve incluir qualquer tipo de identificação pessoal do (a) candidato (a), seja nos dados e metadados do arquivo PDF ou no conteúdo do projeto. Considera-se quebra de anonimato (identificação) qualquer referência explícita de autoria ou outras referências que permitam identificar a candidata ou candidato (citação do nome da autora ou autor do projeto; informação do nome da ex-orientadora ou ex-orientador de iniciação científica, de trabalho de conclusão de curso, de monografia, ou de dissertação de mestrado; menção de pertencimento a grupos de pesquisa; referência a artigos em autoria ou em coautoria; indicação de vinculação profissional atual e anteriores) e marcas de revisão presentes no texto. Caso o Projeto de Pesquisa apresente alguma forma de identificação ou quebra de anonimato, a candidata ou candidato será automaticamente desclassificada/o do Processo Seletivo.

7.4.4 O Projeto de Pesquisa deve conter os seguintes elementos:

- a) Um “Resumo”, no formato de resumo de artigos científicos, em português, num único parágrafo, com até 500 (quinhentas) palavras, contendo uma apresentação concisa dos pontos relevantes do documento.
- b) Uma “Introdução”, com contextualização geral do tema e apresentação sintética do objeto de estudo. Por objeto de estudo entende-se um problema de pesquisa e sua relação com um fenômeno empírico específico;
- c) Objetivo geral e objetivos específicos;
- d) Uma “Justificativa”, apresentando claramente a relevância do objeto de estudo proposto para o campo científico;
- e) Uma justificativa de pertinência à Área de Concentração do Programa (Mídia e Formatos Narrativos) e da linha de pesquisa escolhida, seja Comunicação e Memória ou Mídia e Sensibilidade;
- f) Uma “Fundamentação Teórica”, com a apresentação das principais referências teórico-conceituais que sustentem a investigação proposta;
- g) Uma “Indicação metodológica”, com a caracterização do fenômeno e/ou processo comunicacional a ser estudado e, ao menos, os reflexiva;
- h) Um “Cronograma”, delineando uma investigação exequível no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, para o Mestrado, e 48 (quarenta e oito) meses, para o Doutorado;
- i) As “Referências bibliográficas”, contendo apenas as obras efetivamente utilizadas e citadas ao longo da proposta.

7.4.5 O projeto de pesquisa deverá apresentar formatação de acordo com as normas vigentes da ABNT (Fonte Times New Roman, corpo 12, espaçamento 1,5, sem espaçamento entre parágrafos). Deverá conter, no mínimo, 12 (doze) páginas e não poderá ultrapassar, em nenhuma hipótese, 15 (quinze) páginas. A contagem da paginação será considerada a partir dos elementos textuais até a Bibliografia, ou seja, serão excluídas da contagem de paginação itens como folha de rosto, índice, sumário, apêndices e quaisquer outros elementos pré e pós-textuais. **A utilização de ferramentas de Inteligência Artificial deverá seguir rigorosamente as orientações contidas no “Guia de Uso Ético e Responsável da Inteligência Artificial” da UFRB e Portaria CNPQ 2.664/2026. O Guia está disponível em https://ri.ufrb.edu.br/jspui/bitstream/123456789/5161/4/GUIA_USO_ET**

[ICO LIVRO 2026.pdf](https://ufrb.edu.br/pgrecvegetais/noticias/356-politica-de-integridade-na-atividade-cientifica-do-cnpq). A Portaria, no link
<https://ufrb.edu.br/pgrecvegetais/noticias/356-politica-de-integridade-na-atividade-cientifica-do-cnpq>.

7.4.6 Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, contendo cópia dos documentos:

7.4.6.1 Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros; passaporte para estrangeiros;

7.4.6.2 Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, do diploma de Graduação ou do Mestrado (para candidatas/os ao Doutorado), em frente e verso, ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando/a até o final do segundo semestre de 2026. O/A candidato/a provável formando/a deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

7.4.6.3 Comprovante do pagamento da taxa de inscrição (com o pagamento efetuado a data até o limite da finalização das inscrições), em formato .pdf, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), para Mestrado e no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para Doutorado. Para o pagamento da inscrição é necessário acessar o link <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=18946&numeroReferencia=205103&valorPrincipal=65> (Mestrado) ou <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=18946&numeroReferencia=205103&valorPrincipal=75> (Doutorado), Preenchida com o Nome e CPF do/a candidato/a. No caso de candidato/a estrangeiro/a, sem CPF, colocar o CNPJ da UFRB (07.777.800/0001-62) em local do CPF e preencher demais itens como solicitado no link para gerar a GRU). Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada. Para os/as interessados/as em isenção de taxa de inscrição, ver o item 8.1, observando-se o item 8.2.

7.4.6.4 Os/As candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores/as, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, em **formato .pdf**;

7.4.6.5 O/A candidato/a optante pela reserva de vagas para INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em **formato .pdf**, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 6.3, em arquivo digital único, **formato .pdf**. Caso o

arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema. Para candidatos optantes pela reserva de vagas para NEGROS, esta declaração é substituída pelas fotos e vídeo, conforme descrito no item 6.2.1.

7.4.6.6 Foto 3x4 recente;

7.4.6.7 Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas, em arquivo digital único, **formato .pdf (Anexo IV)**.

7.4.6.8 Declaração de Anuência de Registro/Gravação de imagem, voz.

7.4.6.9 O Candidato/a estrangeiro/a deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, **formato .pdf**, os seguintes documentos:

7.4.6.10 Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

7.4.6.11 Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos/as de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

8 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Os/As interessados/as em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluno/a regular no Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFRB em 2027.1, devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ao e-mail da Secretaria do Programa atendimentoppgcom@cahl.ufrb.edu.br (acesse o requerimento no **Anexo I** e a declaração no **Anexo II**).

8.1.1 O/A requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n.12.799, de 10/04/2013):

- I. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

8.2 O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail do/a interessado/a, até o dia indicado no cronograma.

8.3 Para os resultados não aprovados, o/a requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando para o e-mail atendimentoppgcom@cahl.edu.br o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do/a candidato/a, conforme cronograma.

- 8.4 Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Coordenação do Programa, e que deverá ser inserida pelo/a candidato/a na sua inscrição ao processo seletivo *online* no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no **formato .pdf**.
- 8.5 Para os pedidos não aprovados, o/a candidato/a poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.
- 8.6 Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para as inscrições no processo seletivo.

9 DA SELEÇÃO

- 9.1 Etapas do processo seletivo, tanto para candidaturas ao mestrado quanto de doutorado:
- 9.1.1 – 1ª Fase - Avaliação dos Projetos de Pesquisa (peso 1), de caráter eliminatório e classificatório, considerando:
- 1) adequação da proposta à área de concentração do Programa e à linha de pesquisa escolhida (20 pontos);
 - 2) coerência e consistência teórico conceitual do projeto (40 pontos);
 - 3) indicação dos pressupostos de composição do corpus e da metodologia de pesquisa (20 pontos);
 - 4) exequibilidade no prazo máximo ao nível pretendido (05 pontos);
 - 5) adequação aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual (10 pontos);
 - 6) atendimento às demais exigências estabelecidas no item 7.5.1.1 deste Edital (05 pontos).

A nota será composta por uma média aritmética das notas indicadas nos pareceres apresentados por duas/dois avaliadoras/es membros do corpo docente do PPGCOM. Nos casos em que a diferença entre as notas das/os pareceristas for igual ou superior a quatro pontos, o referido projeto de pesquisa passará pela terceira avaliação para definição da nota final. Será considerada/o aprovada/o nesta etapa a candidata ou candidato que obtiver, pelo menos, 70 (setenta) pontos num total de 100 (cem). O resultado da análise dos projetos de pesquisa será divulgado indicando a média recebida na etapa, no site do Programa, conforme descrito no cronograma (item 05 deste edital). Somente as candidatas e os candidatos aprovadas/os nesta etapa participarão da etapa subsequente.

9.1.2 – 2ª Fase - Avaliação Escrita - em modalidade presencial (peso 1), de caráter eliminatório e classificatório. O local, horário, duração e demais informações e orientações sobre a realização da prova serão divulgados pelo PPGCOM, no site do Programa. Ao chegar no local de prova, os/as candidatos/as deverão apresentar o documento de identidade original com foto. Em nenhuma hipótese serão aceitas cópias dos documentos, mesmo que

autenticadas. No caso dos documentos digitais, o/a candidato/a deverá acessar o aplicativo no momento da identificação, que ocorrerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. O aplicativo pode ser acessado mesmo sem internet — mas vale testar antes, para se certificar que a aplicação está funcionando corretamente. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone. Não é autorizado, durante a realização da avaliação escrita, nenhum tipo de consulta a material de estudo ou a dispositivos eletrônicos como relógios inteligentes, notebooks, pages, e-book readers ou smartphones. Também é vetado, durante a avaliação escrita, o uso de armações de óculos com câmeras embutidas.

A avaliação consistirá em texto dissertativo sobre bibliografia específica, disponível no site do PPGCOM, a saber:

MAIA, Jussara Pinheiro e NAKAGAWA, Regiane Miranda (Orgs.). *Visões Periféricas: Comunicação, Memória & Sensibilidades*. Cruz das Almas: EDUFRB, 2020.

A avaliação considerará os seguintes critérios:

- a) compreensão e domínio da bibliografia (30 pontos),
- b) capacidade dissertativa e argumentativa (40 pontos),
- c) encadeamento lógico da escrita, coerência, coesão e domínio da norma culta da linguagem (30 pontos).

A nota será composta por uma média aritmética das notas indicadas nos pareceres apresentados pelos/as membros da Comissão de Seleção homologada pelo Colegiado do Programa. Será considerada/o aprovada/o nesta etapa a candidata ou candidato que obtiver, pelo menos, 70 (setenta) pontos num total de 100 (cem).

9.1.3 – 3ª Fase - Avaliação Oral - Entrevistas Remotas (peso 1), conforme informações sobre horário, acesso e duração (de até 30 minutos) que serão disponibilizadas no site do PPGCOM, de caráter eliminatório e classificatório, considerando:

- 1) Domínio argumentativo dos problemas do âmbito da comunicação presentes no projeto de pesquisa (50 pontos);
- 2) exposição da articulação entre problema de pesquisa e as referências teórico-conceituais propostas no projeto (30 pontos);
- 3) apresentação da trajetória comprovada pelo currículo Lattes (20).

A nota será composta por uma média aritmética das notas indicadas nos pareceres apresentados pelos/as membros da Comissão de Seleção homologada pelo Colegiado do Programa. Será considerada/o aprovada/o nesta etapa a candidata ou o candidato que obtiver, pelo menos, 70 (setenta) pontos num total de 100 (cem). O resultado da avaliação oral será divulgado indicando a média recebida na etapa, no site do Programa, conforme descrito no cronograma (item 05 deste edital). No início da entrevista, os/as candidatos/as deverão apresentar o documento de identidade original com foto. Em nenhuma hipótese serão aceitas cópias dos documentos, mesmo que autenticadas. Não

serão aceitas fotografias do documento.

9.1.4 A nota de classificação no processo seletivo será a média aritmética entre a nota da primeira etapa, a nota da segunda etapa e a nota da terceira etapa.

9.1.5 As etapas poderão ser gravadas para tratamento, registro, utilização e arquivamento pela Comissão de Seleção, garantidos os direitos da lei nº 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.2 O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa no endereço (www.ufrb.edu.br/ppgcom) em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

9.3 No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- 9.3.1 Maior idade, para aqueles (as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme determina o Estatuto do Idoso – Lei 10.741, de 01/10/2003;
- 9.3.2 Candidata/o que obtiver maior nota na primeira etapa (projeto de pesquisa);
- 9.3.3 Candidata/o ao Mestrado que obtiver a melhor proporção entre aprovações em disciplinas cursadas na graduação, verificada em seu Histórico escolar da graduação.
- 9.3.4 Candidata/o ao Doutorado que obtiver a melhor proporção entre aprovações em disciplinas cursadas no Mestrado, verificada em seu Histórico escolar.

9.4 A imagem e voz do/a candidato/a será registrada/gravada em caso de etapa que envolva apresentação ou entrevista, sendo resguardado/a o sigilo do/a candidato/a, de acordo com as normas da Lei de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018. As gravações serão guardadas pelo Programa para utilização em caso de recurso e somente O/A CANDIDATO/A E A COMISSÃO DE SELEÇÃO terão acesso. O candidato deverá preencher a Declaração de Anuência de Gravação de Voz e/ou Imagem (**Anexo V**)

9.5 O(A) candidato(a) que necessite de atendimento diferenciado no dia da prova deverá indicá-lo no ato da inscrição. A solicitação será analisada e o atendimento diferenciado obedecerá a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

10 DA CONVOCAÇÃO

10.1 Serão convocados/as os/as candidatos/as aprovados/as de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgcom>.

- 10.2 O Programa solicitará aos candidatos selecionados a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, em 15 dias corridos, através do e-mail atendimentoppgcom@cahl.edu.br. Caso o/a candidato/a selecionado/a não se manifeste, o colegiado do PPGCOM se reserva ao direito de substituí-lo/a por um/a candidato/a da suplência, considerando a ordem de classificação entre os/as candidatos/as.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Candidato/a que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo III**.
- 11.2 Os recursos deverão ser enviados para o email do Programa atendimentoppgcom@cahl.edu.br e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.
- 11.2.1 Quanto aos processos ligados à reserva de vagas para candidatas/os pretas/os ou pardas/os, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo/a candidato/a à respectiva Comissão da COPARC através do link <https://forms.gle/GAoLX3jyyqs3zYBx8>, que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).
- 11.3 Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa do recurso, **exceto em caso de falha comprovada do sistema de inscrições da UFRB**.
- 11.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do PPGCOM (www.ufrb.edu.br/ppgcom), em data descrita no Cronograma deste Edital.
- 11.5 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato/a por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1 Todos os Anexos A – F, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no formato editável (.doc) no sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgcom>.
- 12.2 O/A candidato/a que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.
- 12.3 É de responsabilidade do/a candidato/a arquivar o comprovante de inscrição

emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.

12.4 O/A candidato/a deverá apresentar à Secretaria do Programa os **originais** dos seguintes documentos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo PPG/UFRB:

- a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau, para candidatas/os ao Mestrado;
- b) Diploma de Mestrado ou comprovante de conclusão do curso, para candidatas/os ao Doutorado;
- c) Histórico escolar de graduação para candidatas/os ao Mestrado;
- d) Histórico escolar do mestrado para candidatas/os ao Doutorado;
- e) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
- f) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- g) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- h) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- i) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso;
- j) Para estrangeiros/as, solicitam-se os itens a), b), e), g). O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país.

12.5 No ato da matrícula, caso o/a candidato/a selecionado/a não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação ou do mestrado, para as candidatas/os ao doutorado, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

12.6 A aprovação no processo de seleção não garante ao/à candidato/a a concessão de bolsa de estudos.

12.7 O PPGCOM se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

12.8 O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o/a candidato/a foi selecionado/a.

12.9 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgcom/>.

12.10 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o/a candidato/a responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matricula cancelada.

12.11 As assinaturas do/a candidato/a nos Anexos deste edital devem ser de próprio punho ou no formato digital, via plataforma GOV.BR.

12.12 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGCOM.

Cachoeira-São Félix, 18 de Setembro de 2026.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 04/2026 do PPGCOM/UFRB

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRB

À Comissão Examinadora do Programa _____
_____, nível () Mestrado () Doutorado, requeiro a isenção do
pagamento da taxa de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no semestre
202___.__, edital nº ____/_____.

NOME DO/A CANDIDATO/A: _____

NIS: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

RG: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

NOME DA MÃE: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

* O/A requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Documentos necessários:

1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:

- a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito/a no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007;

Ou;

- b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:

- a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.

3. Declaração em anexo, preenchida e assinada.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção para o Programa de

_____ (Edital nº ____/202__),
que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para o Programa de _____, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo seletivo semestre _____ do ano 202__ para

Aluno/a Regular ()

Aluno/a Especial ()

podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

_____, ____/____/____

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO III**Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao
Processo Seletivo regido pelo Edital 04/2026 do Programa de
Pós-graduação em _____**

Eu, _____
portador/a do CPF nº _____, inscrito/a no processo seletivo regido pelo Edital
_____/202__ do Programa de Pós-graduação em _____ do C_____/UFRB apresento
à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado
da etapa _____ do processo seletivo. Afirmando estar
ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em
nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Local e Data:

Assinatura do/a candidato/a:

ANEXO IV**AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES
APRESENTADAS**

Eu, _____(nome completo)_____, declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura) _____

Nome Completo
CPF (ou número de passaporte)
RG

ANEXO V

Declaração de Anuência de Registro de Imagem/Voz

Eu, _____, portador/a de CPF _____, inscrito/a no processo seletivo regido pelo edital ____/____ do Programa de Pós-graduação em _____, para ingresso no semestre ____-__ declaro anuência de registro de imagen e voz, de acordó com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

O registro de imagen/voz do/a candidato/a será mantido pelo Programa de Pós-graduação a fim de consulta em caso de recurso e somente poderá ser acessado pelo/a candidato/a e pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, resguardados todos os direitos dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

_____, ____/____/____

Assinatura do/a candidato/a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO A
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** _____.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

() Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

() Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração indígena ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração indígena ()
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____ situada no/s Município/s de _____, Estado _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração quilombola ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração quilombola ()
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO C

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE
COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido em ____/____/_____, pertencente à comunidade quilombola _____ é **membro desta comunidade**, situada no Município _____, Estado _____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Liderança

RG: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, optante pelo nome social _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO

TRANSSEXUAL

TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO E
FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº.
_____, portador/a do RG n.º _____, candidato/a ao ingresso no
Programa de Pós-Graduação em _____,
para ingresso no período letivo _____, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIÊNCIA:

- ☐ Física
☐ Intelectual
☐ Auditiva
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	☐ Deferido ☐ Indeferido
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO F

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

Comunicacional:

() Sistema de leitura/escrita;

() Prova ampliada;

() Leitura Labial;

() Tradutor/intérprete de Libras;

() Braile;

() Libras tátil;

() Ledor;

() Transcrição;

() Guia-intérprete;

() Outras Tecnologias Assistiva.

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante